



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 257/65

Abre crédito especial para o fim que menciona.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, com base no inciso III, do art. 9º, do Estatuto, em cumprimento ao que deliberou o Conselho Universitário no Processo nº 235/65, baixa a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial até Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento das despesas, de qualquer natureza, decorrentes do concursos de habilitação a se realizarem em 1965.

Art. 2º - O crédito a que se refere o art. 1º será compensado com o excesso de arrecadação proveniente da cobrança de taxas e emolumentos nos mencionados concursos.

Art. 3º - O crédito de que trata esta Resolução será automaticamente distribuído à Reitoria e as despesas compreendidas em sua aplicação sujeitar-se-ão ao registro posterior do Conselho de Curadores.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 12 de fevereiro de 1965.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor